



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 220/04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a doação à REDE CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, das instalações e equipamentos de transmissão e conversão de energia elétrica que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar à empresa “**REDE CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Tocantins**” (CNPJ Nº.25.086.034/0001-71), pessoa jurídica de direito privado, do ramo de energia elétrica, com sede na Capital do Estado do Tocantins, as instalações de transmissão de energia elétrica (postes, cabos, transformadores e acessórios), de propriedade do Município instalados na área do assentamento rural denominado “PA-COIMBRA”.

Parágrafo único – A doação autorizada por esta lei poderá ser efetuada mediante escritura pública ou contrato particular, em uma ou mais operações, conforme for mais aconselhável do ponto de vista legal e administrativo.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Pref. Municipal de Cariri do Tocantins, To., 09 de dezembro de 2004.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal